

Origem	Presidência
Tipo de ato	Portaria nº 1070 de 17/04/2018
Data de publicação	Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24/04/2018, Caderno Administrativo, págs. 1. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006
Ementa	Altera a Portaria PRES nº 92/2016, que indicou representantes da 3ª Região para compor Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.

**PORTARIA PRES Nº 1070, DE 17 DE ABRIL DE 2018**

*Altera a Portaria PRES nº 92/2016, que indicou representantes da 3ª Região para compor Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal.*

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria PRES nº 92, de 15/03/2016, que indicou representantes da 3ª Região para compor Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação decorrente de mudança de gestão;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI nº [0007418-64.2016.4.03.8000](#),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o parágrafo único e o "caput" do artigo 1º da Portaria PRES nº 92, de 15/03/2016, nos seguintes termos:

"Art. 1º Indicar o Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues e o Juiz Federal Fabiano Lopes Carraro como representantes da 3ª Região para compor o Comitê Gestor do PJe da Justiça Federal, criado pela Resolução nº CF-RES-2012/00202, de 29/08/2012, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. Indicar a Juíza Federal Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira como suplente.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PRES nº 342, de 31/08/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/04/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24/04/2018, Caderno Administrativo, págs. 1. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006